

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOFÍSICA CARLOS CHAGAS FILHO
PLATAFORMA DE SEQUENCIAMENTO DE DNA

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Do órgão e sua finalidade

Artigo 1º – A Plataforma de Sequenciamento de DNA, abreviada como PSEQDNA, é um espaço de apoio à pesquisa científica do IBCCF, cuja finalidade é realizar sequenciamento de DNA pelo método de Sanger e atender às necessidades de usuários acadêmicos.

Artigo 2º - A PSEQDNA tem como objetivos gerais:

I – Oferecer à comunidade acadêmica uma plataforma de sequenciamento de DNA para desenvolvimento de projetos na área de pesquisa;

II – Atender a todos os usuários e fornecer resultados com qualidade e confiabilidade;

III – Mapear a necessidade dos usuários e investir, sempre que possível, no aperfeiçoamento de suas atividades e infraestrutura.

Capítulo II

Da localização

Artigo 3º – A PSEQDNA encontra-se na sala G1-43, no Bloco G do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (CCS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Capítulo III

Da estrutura organizacional

Artigo 4º – A estrutura da Plataforma, bem como a aquisição do sequenciador automático de DNA e de equipamentos acessórios é resultado do investimento do IBCCF, via projetos de infraestrutura, projetos multiusuários ou projetos vinculados aos cursos de Pós-graduação do Instituto, sendo assim a plataforma disponibiliza a técnica de sequenciamento de DNA a múltiplos usuários do meio acadêmico.

Parágrafo único - os equipamentos que compõem a plataforma encontram-se listados no Anexo I deste Regimento.

Artigo 5º - O Comitê Gestor da Plataforma será formado por 4 (quatro) professores do IBCCF e ratificado pelo Conselho Deliberativo do IBCCF.

Parágrafo 1º - A formação do Comitê Gestor vigente durante a aprovação deste regimento encontra-se no Anexo II.

Parágrafo 2º - O Comitê Gestor deverá ser formado por um Professor indicado pela Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biofísica); um Professor indicado pela Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Fisiologia); um Professor indicado pelo programa temático de pesquisa em Biologia Molecular e Estrutural e um Coordenador.

Parágrafo 3º - A indicação do Coordenador Geral da PSEQDNA e do seu eventual substituto será feita pela direção do IBCCF e ratificada pelo Conselho Deliberativo deste Instituto.

Artigo 6º - Os membros do Comitê Gestor, incluindo o Coordenador e o eventual substituto, terão mandatos de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos mediante aprovação pelo Conselho Deliberativo do IBCCF.

Artigo 7º - A operacionalização da PSEQDNA será feita pelo Coordenador, Comitê Gestor e pelo servidor técnico da PSEQDNA.

Artigo 8º - A Comissão de Usuários será formada por 4 membros, representantes das diferentes Unidades (Institutos) da UFRJ.

Parágrafo 1º - A composição da Comissão de Usuários da PSEQDNA será definida pelo Comitê Gestor, dispensando ratificação pelo Conselho Deliberativo do IBCCF e com validade indeterminada.

Parágrafo 2º - No caso de mudança do Comitê Gestor, os novos membros deverão deliberar sobre a composição da Comissão de Usuários e, quando couber, redefini-la.

Capítulo IV

Dos deveres

Artigo 9º – Cabe ao Coordenador:

I – Gerenciar a plataforma, assegurar o atendimento dos usuários e o funcionamento dos equipamentos;

II – Autorizar o cadastramento dos usuários;

III - Realizar reuniões do Comitê Gestor para a deliberação e a informação do funcionamento da Plataforma;

IV – Representar a PSEQDNA junto aos usuários;

V – Transmitir devidamente todas as questões ao Comitê Gestor;

VI – Apresentar balancetes anuais do rateio dos gastos pela Plataforma e relatório de gerenciamento ao CD do IBCCF.

Artigo 10º - Cabe aos demais membros do Comitê Gestor:

I – Supervisionar e avaliar a gestão do Coordenador Geral;

II – Participar da constante melhoria da plataforma no que diz respeito à manutenção e ao bom funcionamento;

III – Deliberar sobre questões não previstas neste regimento.

Artigo 11º – Ao servidor técnico localizado na Plataforma cabe:

I – Cuidar da operação e manutenção dos equipamentos;

II – Gerenciar a PSEQDNA de forma a adquirir materiais necessários para sua rotina;

III – Manter a organização da plataforma;

IV – Fazer o cadastramento dos usuários;

V – Receber as amostras dos usuários;

VI – Remeter os resultados das análises.

Artigo 12º - A Comissão de Usuários da Plataforma cabe:

I – Participar da constante melhoria da unidade no que diz respeito a sugestões quanto à manutenção, ao bom uso e à garantia ao acesso;

II – Representar a PSEQDNA no contato com as demais Unidades do CCS (UFRJ);

III – Contribuir com estratégias de melhoramento da Plataforma e aquisição de novos equipamentos, tanto no que diz respeito a definição de necessidades e prioridades, como através de apoio a projetos visando obtenção de recursos financeiros para estes fins.

Capítulo V

Do acesso

Artigo 13º – O acesso à PSEQDNA é restrito à entrega de amostras. O manuseio dos equipamentos é restrito ao pessoal envolvido em sua operação, autorizado pelo Comitê Gestor.

Artigo 14º – Os usuários podem obter informações quanto às normas para entrega de material e recebimento de resultados por e-mail (sequenciamento@biof.ufrj.br).

Capítulo VI

Do rateio dos custos de manutenção

Artigo 15º - Os custos relativos a gastos com material de consumo e manutenção de equipamentos serão divididos *pro rata*, conforme definido pelo Comitê Gestor.

Parágrafo 1º. – A utilização da estrutura da PSEQDNA implica na concordância tácita do respectivo docente responsável quanto a sua responsabilidade de contribuir para o rateio dos custos referentes às análises realizadas.

Parágrafo 2º - As normas relativas à divisão de rateio dos gastos com material de consumo e manutenção de equipamentos estarão disponíveis para consulta na PSEQDNA.

Parágrafo 3º – Usuários e docentes responsáveis se comprometem a apoiar as iniciativas do Comitê Gestor para o suporte de manutenção preventiva e corretiva junto às agências de fomento e instâncias da Universidade.

Capítulo VII

Dos usuários

Artigo 16º – Os pesquisadores interessados deverão preencher formulário de cadastro de usuário disponível na PSEQDNA.

Parágrafo único – Somente poderão se cadastrar professores pesquisadores, sendo os alunos citados no formulário de cadastro como orientados.

Capítulo VIII

Do funcionamento

Artigo 17º - O horário de atendimento para recepção de amostras será determinado junto ao servidor técnico responsável.

Artigo 18º – Somente usuários cadastrados ou seus representantes/orientados poderão entregar amostras.

Artigo 19º – A entrega só poderá ser feita mediante preenchimento do registro de entrega amostras.

Artigo 20º – Os resultados gerados pelas análises serão gravados em mídias digitais ou enviados por mensagem eletrônica, conforme solicitação dos usuários.

Capítulo VIII

Da forma de avaliação

Artigo 21º – A PSEQDNA será avaliada anualmente pelos usuários cadastrados.

Parágrafo único – A avaliação levará em conta parâmetros como tempo de análise, qualidade do serviço e atendimento, e será feita na forma de questionário apropriado.

Artigo 22º – O Comitê Gestor avaliará anualmente o balanço do rateio dos custos da PSEQDNA.

Artigo 23º - Caberá aos usuários citar em suas produções científicas que os resultados foram realizados na PSEQDNA.

Parágrafo único – Os usuários deverão notificar as citações realizadas à coordenação da PSEQDNA para que as mesmas possam ser contabilizadas na avaliação periódica.

Capítulo IX

Disposições Gerais

Artigo 24º - Quaisquer questões não abordadas nesse Regimento serão apreciadas e resolvidas pelo Comitê Gestor e em última instância pelo CD do IBCCF.

Artigo 25º - Ficarà sujeito a sanções o usuário que não cumprir este Regimento e as normas específicas estabelecidas para entrega de amostras e rateio de custos da PSEQDNA.

Parágrafo único: Estas sanções poderão variar de advertência verbal a suspensão de uso definitiva conforme estabelecido pelo Comitê Gestor.

Artigo 26º - Informações acerca da plataforma poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: sequenciamento@biof.ufrj.br.

ANEXO I: COMITÊ GESTOR NO MOMENTO DA SUBMISSÃO DESTE REGIMENTO A APROVAÇÃO PELO CD DO IBCCF.

Nome	Função	Localização	Telefone	e-mail
ANA BEATRIZ FURLANETTO PACHECO	Professora Associada (coordenadora)	Sala G1-43	39386531	biafp@biof.ufrj.br
FRANCISCO MEIRELLES BASTOS DE OLIVEIRA	Professor Adjunto (Programa de Biologia Molecular e Estrutural)	Sala G2-63	39386560	francisco@biof.ufrj.br
ANDRÉ MACEDO VALE	Professor Adjunto (PG Biofísica)	Sala C0-28	39386592	valeam@biof.ufrj.br
ISIS HARA TREVENZOLI	Professora Associada (PG Fisiologia)	Sala C1-16	39386535	haraisis@biof.ufrj.br

ANEXO II: EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A PSEQDNA NO MOMENTO DA SUBMISSÃO DESTE REGIMENTO A APROVAÇÃO PELO CD DO IBCCF.

NOME	FUNÇÃO	Fabricante
MiSeq	Sequenciamento de DNA método NGS	Illumina
Sequenciador automático de DNA SeqStudio	Sequenciamento de DNA método de Sanger	Thermo Fischer
Sequenciador automático de DNA 3130xl	Sequenciamento de DNA método de Sanger	Thermo Fischer
Termociclador gene Amp PCR system 9700	Reação em cadeia da polimerase (PCR)	Applied Biosystem
Centrifuga refrigerada com rotor de placa 5804R	Precipitação de DNA	Eppendorf
Computador Pessoal	Controle do sequenciador de DNA	Dell
NO break 20 mHz	Alimentação do sequenciador de DNA	Selection
Refrigerador 240 L	Armazenamento de reagentes	Consul
Freezer 200 L	Armazenamento de amostras e reagentes	Consul

Estes equipamentos estão dispostos em um espaço de 12 m², todos ligados na rede de emergência do gerador do IBCCF.